



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Cumprimento de Sentença nº 0600290-11.2019.6.21.0000

Executado: JAQUELINE PEREIRA SILVEIRA

Relator: DES. ELEITORAL FRANCISCO THOMAZ TELLES

O **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, em face da informação da União (ID 45927432) de que, com fundamento nos arts. 1º-A da Lei 9.469/1997 c/c art. 4º da Portaria Normativa AGU nº 90, de 8 de maio de 2023 e art. 19-D da Lei nº 10.522/2002, **não tem interesse na execução da dívida**, manifesta-se pelo **arquivamento** do feito.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

JANUÁRIO PALUDO

Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

RN